



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 07 de maio de 2024

Ofício nº 076/2024 – GAB.

Ref.: Encaminha Projetos de Leis Municipais

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, encaminhar os Projetos de Leis Ordinárias, sendo este intitulado que:

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$28.127,75 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.”

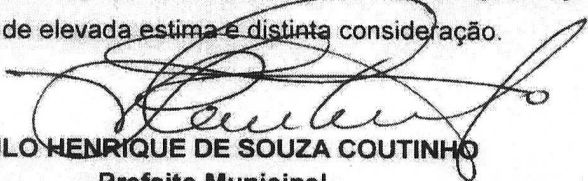
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a estas correspondências, segue os seguintes documentos relacionados aos projetos de Leis:

1. Projetos de Leis Municipais;
2. Justificativas dos projetos de Leis, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 /2024.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR R\$ 28.127,75 (VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)”

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Areias crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.127,75 (vinte e oito mil, cento e vinte sete reais e setenta e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 06 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AÇÃO: 2.057 – Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue e Outras Endemias

FONTE DE RECURSOS: 02.0303

VALOR: R\$ 22.627,75

FICHA: 133

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

AÇÃO: 2.057 – Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue e Outras Endemias

FONTE DE RECURSOS: 02.0303

VALOR: R\$ 5.500,00



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



FICHA: 132

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado de São Paulo, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

RUBRICAS: 4.1.7.2.8.03.1.1.05

ESPECIFICAÇÃO: Programa Controle de Endemias

FONTE DE RECURSO: 02.0303

VALOR: R\$ 28.127,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 06 de maio de 2024.



Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional suplementar para recebimento dos recursos do Estado de São Paulo.

Para fins de execução das ações de combate ao mosquito da dengue, o Estado de São Paulo descentralizou ao Município de Areias o valor de R\$ 28.127,75 (vinte e oito mil, cento e vinte sete reais e setenta e cinco centavos) valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente.

O governo do Estado de São Paulo havia liberado o valor de R\$ 13.671,00 (treze mil, seiscentos e setenta e um reais) e que já foi objeto de aprovação pela câmara, no entanto houve liberação de novo valor, sendo R\$ 28.127,75 (vinte e oito mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), portanto é necessária autorização para abertura de dotação orçamentária referente ao novo valor liberado.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito adicional suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 02.0303.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos a ocasião para reiterar protestos de consideração e apreço.

Areias, 06 de maio de 2024.


Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias